



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.506
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE R\$ 431.000,00
(QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)

O Senhor **ANTONIO ROQUE BÁLSAMO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.338 de 17 de novembro de 2004,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

03.02 – SETOR DE PESSOAL

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.14 Vctos. E Vant. Fixas – Pess. Civil.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.04 Obrigações Patronais – I.N.S.S.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.05 Obrigações Patronais – F.G.T.S.....R\$ 14.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.04 Outros Serv.de Terc. P. Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.05 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.03 – SETOR DE SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01 – SETOR DE TESOURARIA/ LANÇADORIA

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R\$ 3.000,00

04.03 – ENCARGOS ESPECIAIS

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.6.00.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.71.01 Dívida Interna.....R\$ 75.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

06.02 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.14 Vctos. e Vant. Fixas – P.Civil.....R\$ 30.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.03 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – E.EL.....R\$ 18.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

06.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

06.06 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.01 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica - Água.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.03 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica – E.EL.....R\$ 74.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

07.01 – SETOR DE SAÚDE

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.14 Vctos. e Vant. Fixas – P.Civil.....R\$ 52.000,00

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.10 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica – Telef.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.09 Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica – E.Elet.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 431.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Aos 12 de setembro de 2.005.

Antonio Roque Bálamo

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.

Fabíola Peixoto Guelere

Escriturária